



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS, Prefeito do Município de Guapiara, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 1.302/2001 de 17 de Dezembro de 2001 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, destinado a selecionar candidatos para preenchimento temporário das vagas de **Professor de Educação Básica II – PEB II (para atuar nas Atividades Curriculares Culturais e Desportivas - ACCD)**, **Professor de Educação Básica I – PEB I (para atuar na Educação Infantil e Ciclo I)**; **Professor de Educação Básica II – PEB II (para atuar no Ciclo II)**; **Professor de Educação Básica I – Educação Especial (PEB I – Educação Especial)** e **Professor Cuidador (para atuar no Ciclo II)** descritas no Anexo I deste Edital, nos seguintes termos:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Município de Guapiara realizará o presente Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, para seleção de servidores em regime especial de contrato temporário, obedecidas às normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional junto à Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Comissão de Atribuição de Escolas, Classes e Aulas, nomeada conforme Decreto nº 193, de 13 de outubro de 2021.

1.3 A Comissão de Atribuição de Escolas, Classes e Aulas deverá gerenciar e executar todas as etapas do Processo Seletivo.

1.4 O processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais do Quadro do Magistério habilitados **Professor de Educação Básica II – PEB II (para atuar nas Atividades Curriculares Culturais e Desportivas - ACCD)**, **Professor de Educação Básica I – PEB I**; **Professor de Educação Básica II – PEB II**; **Professor de Educação Básica I – Educação Especial (PEB I – Educação Especial)** e **Professor Cuidador (para atuar no Ciclo II)**, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de

excepcional interesse público da rede municipal de ensino do Município de Guapiara, será realizado conforme itens 4.2, 4.3, 5.2, 5.2.2 e 5.2.3 deste Edital.

1.4.1 Os candidatos que tiverem as inscrições deferidas na homologação do presente Processo Seletivo estarão autorizados a atuarem de forma eventual, conforme necessidades das escolas municipais.

1.5. Compreende-se como processo de seleção: a graduação, tempo de serviço; e para efeito de desempate, em toda a classificação prevalecerá a maior idade e dependentes

1.6 Todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Guapiara, (www.guapiara.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.7 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.8 É reservado à Municipalidade o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.9 A presente seleção terá validade durante todo período do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado por mais um ano.

1.10 Os contratos por tempo determinado firmados com a Municipalidade pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime especial de direito administrativo, nos termos das normas de regência.

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os avisos decorrentes do presente Edital, o resultado preliminar e o resultado final, relativos ao Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no site oficial da Municipalidade (www.guapiara.sp.gov.br)

2.2. Será publicado em órgão de imprensa, o Edital completo do presente Processo Seletivo Simplificado, sendo as demais publicações e divulgações na forma do item 2.1.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das respectivas atribuições, na forma das normas de regência.

3.2 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.3 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.4 Os candidatos deficientes, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar deficiência na ficha de inscrição do Processo Seletivo;

3.5 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo deverá apresentar laudo médico comprobatório, assinado por médico da área da sua deficiência, no ato da inscrição, fazendo o “*up load*” do arquivo referente ao laudo.

3.6 Estará Desclassificado da seleção o candidato que se declarar deficiente e não apresentar o laudo médico comprobatório no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 São condições para concorrer ao Processo Seletivo: enquadrar-se nos requisitos do Anexo I do Presente Edital e também:

4.2. Para concorrer ao processo seletivo o candidato deverá se enquadrar nas condições previstas nos itens “4.2.1” e “4.2.2” e apresentar documentação previstas nos itens “4.2.3”, “4.2.4” e “4.2.5”, sendo permitido ao candidato realizar inscrição para mais de um cargo.

4.2.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal da República e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiro;

4.2.2 ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

4.2.3 Apresentar documento de identificação (RG) e CPF (Originais e cópias);

4.2.4 apresentar original e cópia do certificado ou diploma exigido para o cargo para o qual concorre, e diplomas de estudos posteriores (Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado), para a comprovação de títulos, conforme este edital, nos itens 5.2.2 e 5.2.3.

4.2.5 Em caráter excepcional, será admitida inscrição de estudantes de Licenciatura, exceto para disciplinas da Área de ACCD e de Educação Física, que exigirá Ensino Superior Completo Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física.

4.3 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO E PROCEDIMENTOS:

4.3.1 A inscrição do candidato será realizada de forma auto declaratória, exclusivamente no site: www.guapiara.sp.gov.br ou clicando no link <https://forms.gle/sgdVxSFHuRRjrsyB7>

4.3.2 O candidato deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados caso seja convocado para celebração de contrato de trabalho de temporário.

4.3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.4 No ato da inscrição, ao candidato, será solicitado login e senha que deverá ser providenciada pelo candidato, e será de forma gratuita.

4.3.5 O Período das inscrições será de 05/01/2022, às 08:30 a 10/01/2022, às 23:59, no site da Prefeitura Municipal de Guapiara, endereço: www.guapiara.sp.gov.br ou link <https://forms.gle/sgdVxSFHuRRjrsyB7> .

4.3.6 A inscrição será feita em etapa única e preclusiva, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos após o encerramento do período de inscrição.

4.3.7 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes.

4.3.8 O acesso ao site da Prefeitura Municipal de Guapiara é de responsabilidade do docente.

4.3.9 O candidato deverá fazer o *'up load'* dos documentos pessoais e documentos referentes à formação acadêmica na própria ficha de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Guapiara.

5.DA AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em etapa única, de caráter classificatório.

5.2 - Da Prova de Títulos e Experiência Profissional

5.2.1 Os Comproverantes de títulos e experiência profissional deverão ser carregados através de *'up load'* na ficha de inscrição no site da Prefeitura no ato da inscrição e serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2 Os Documentos para comprovação da titulação serão os seguintes:

5.2.2.1 Comproverante de conclusão de cursos: especialização lato sensu, mestrado e doutorado na área da vaga escolhida no ato da inscrição;

5.2.2.2 Certificado ou Declaração de Formação Continuada com carga horária mínima de 180 horas por título oferecida pela Rede Municipal de Ensino de Guapiara ou por Instituição reconhecida pelo MEC;

5.2.2.3 O tempo de experiência (dias trabalhados) em função ou emprego público na Rede Municipal de Ensino de Guapiara, na área específica (campo de atuação) da vaga escolhida, até **31/12/2021**, que será multiplicado por 0,003 (três Milésimos) e somados aos títulos conforme o item 5.2.3 deste edital.

5.2.3 Para efeito da Prova de Títulos e Experiência Profissional, ser-lhe-ão atribuídos os seguintes valores:

PARA VAGAS COM REQUISITOS DE LICENCIATURA PLENA EM ENSINO SUPERIOR. ANEXO I deste Edital (Pontuação válida para a vaga escolhida no ato da inscrição)		
Titulação	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
Doutorado	15 pontos	1
Mestrado	10 pontos	1
Pós-graduação	05 pontos	2
Certificado ou Declaração de Formação Continuada com mínimo de 180 horas por título oferecida pela Rede Municipal de Ensino de Guapiara ou por Instituição reconhecida pelo MEC	02 pontos	3
Experiência na função da vaga escolhida		
Tipo de Experiência	Pontuação por dia trabalhado no Cargo/Campo de Atuação	Quantidade máxima considerada
Dias trabalhados na Rede Municipal de Ensino de Guapiara, no campo de atuação/cargo	0,003 pontos	Sem limites

5.2.4. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por verificar e incluir o tempo de experiência de que trata o item 5.2.2.3

5.2.5. Não será considerada a contagem de tempo concomitante e não será aceito tempo de serviço de Outras Redes Públicas e Privadas de Ensino.

5.2.6. Os Comprovantes de Conclusão de cursos só serão aceitos se apresentar carga horária, identificação da instituição, e assinatura do seu representante ou “QR Code” para verificação de sua autenticidade.

6 DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 A classificação Provisória será divulgada **no dia 17 de janeiro de 2022**, no site oficial – (www.guapiara.sp.gov.br) e em jornal de circulação local.

7 DOS RECURSOS

7.1 Haverá prazo imediatamente, após a data de divulgação da Classificação Provisória, para que o candidato protocole recurso na Secretaria Municipal de Educação de Guapiara, tendo a data limite **até 18 de janeiro de 2022, até as 16:59**, caso não concorde com o resultado preliminar que resulte na sua classificação ou desclassificação.

7.2 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos.

7.3 O recurso contra a Classificação Provisória deverá ser feito exclusivamente por formulário próprio, disponível através do link <https://forms.gle/WQvk5JDiVoWKFoSk6> , disponível também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapiara, (www.guapiara.gov.br).

7.4 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será conhecido.

7.5 A Classificação Final e Homologada, após prazo de recursos, será divulgada **no dia 24 de janeiro de 2022**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapiara, (www.guapiara.sp.gov.br) e em jornal de circulação no município.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação preliminar e a classificação final dos candidatos serão feitas em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional, dentro dos cargos e disciplinas oferecidos no presente Edital.

8.2 A classificação a que se refere o item 8.1. será subdividida seguindo a hierarquia:

8.2.1: 1º: Formados em Licenciatura – Habilitados para a disciplina;

8.2.2: 2º: Estudantes de Licenciatura – Habilitados para a disciplina, Classificados por maior tempo de estudo;

8.2.3: 3º: Formados em Curso Superior de Licenciatura – não habilitados, mas qualificados para a disciplina;

8.2.4: 4º: Formados em Bacharel e Tecnólogo Nível Superior – não habilitados, mas qualificados para a disciplina;

8.3. Considerar-se-á Qualificados para a Disciplina conforme itens 8.2.3 e 8.2.4 o candidato formado em Curso de Nível Superior com no mínimo 160 horas de estudo em matérias correlatas com a disciplina escolhida, comprovadas através de Grade Curricular do Curso Superior que deverá ser anexada (*upload*) no ato da inscrição.

8.4 Em caso de empate na avaliação de títulos e experiência profissional, a classificação será feita utilizando os seguintes critérios para desempate (nesta ordem):

8.4.1 O candidato de idade mais elevada;

8.4.2 Maior número de dependentes;

8.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão CONVOCADOS no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapiara, (www.guapiara.sp.gov.br), conforme a necessidade.

8.6 A classificação dos candidatos com deficiência concorrentes às vagas reservas será feita em lista separada e publicada no mesmo dia e local definidos para publicação do resultado após recurso deste Processo Seletivo Simplificado conforme o item 8.4 deste Edital.

8.7 DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.7.1 Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer requisito citado neste Edital.

9 RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Guapiara conforme previsto no item 7.5 do presente Edital.

9.2 Os candidatos serão contratados conforme a necessidade da Administração Pública, obedecida a ordem de classificação.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos convocados para os cargos oferecidos no presente Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária, deverão comparecer nos dias, horários e locais definidos no Edital de Convocação para tomar ciência de onde exercerão suas funções.

10.2 A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante Edital de convocação para designação das vagas temporárias, de acordo com a necessidade da Administração Pública, divulgado com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, por meio do site da Municipalidade (www.guapiara.sp.gov.br) e imprensa local.

10.3 O Candidato convocado deverá apresentar no momento da atribuição Declaração de Horário de Trabalho atualizada, caso possua outro emprego, ocupação ou aulas em outra Rede de Ensino.

10.3.1 A omissão da informação de que exerça outra atividade ou possua outra função ou cargo público, implicará na eliminação do candidato a qualquer tempo.

10.4 Após confirmação da atribuição de classes e/ou aulas, através da elaboração e assinatura de Ata de Atribuição de Classes e/ou Aulas o candidato não poderá desistir parcialmente das classe e/ou aulas atribuídas, podendo somente desistir integralmente da carga horária atribuída, ficando impedido de participar de um novo processo de atribuição durante o ano letivo de 2022.

10.5 O candidato que for designado para contrato deverá apresentar-se no ato da designação munido de todos os documentos, na sede da Prefeitura Municipal de Guapiara (Departamento Pessoal), localizada à Rua 7 de Setembro Guapiara SP.

10.6 São documentos necessários para contrato:

10.6.1 Carteira de Identidade; CPF; Título Eleitor; Comprovante de votação na última eleição; Certificado de Reservista (candidato masculino); Comprovante de Escolaridade: diploma ou declaração de conclusão de curso (com data atual) PIS/PASEP; Carteira de Trabalho (1ª folha e verso); Comprovante de residência; Certidão nascimento ou casamento; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Declaração de acúmulo de cargo; Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>; • Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os documentos ilegíveis serão rejeitados no ato da inscrição.

11.2 A municipalidade utilizará a lista de classificação deste Processo Seletivo Simplificado para as demandas de contratos temporários, obedecendo rigorosamente a sua ordem no ato da designação.

11.3 O contratado que requerer a rescisão do seu contrato não poderá ser contratado novamente senão por outro processo seletivo.

11.4 A rescisão do contrato ocorrerá nas seguintes situações:

11.4.1 A qualquer tempo, quando entrar em efetivo exercício, no cargo, servidor concursado, adotando-se como critério para dispensa dos contratados neste caso a menor pontuação da classificação no Processo Seletivo Simplificado;

11.4.2 Pelo término do prazo contratual;

11.4.3 Por iniciativa da Administração Pública, nos seguintes casos:

11.4.3.1 de prática de infração disciplinar;

11.4.3.2 de conveniência da Administração;

11.4.3.3 de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

11.4.3.4 em que o recomendar o interesse público.

11.4.4 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

11.4.5 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva secretaria, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

11.4.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Guapiara, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

DAS VAGAS

Relações de Cargos e Requisitos mínimos			
Requisitos mínimos	<ul style="list-style-type: none"> PEB I: Magistério Nível Médio ou Curso Superior Completo em Pedagogia/Estudante de Curso Superior em Pedagogia; PEB II (disciplina: Educação Física e ACCD): Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF ativo e atualizado; PEB II (demais disciplinas): Curso Superior Completo em licenciatura Plena, em instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação específica para a área correspondente/Estudante de Curso Superior em licenciatura na Área correspondente. Professor Cuidador: Habilitação Específica de Grau Superior, em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura com comprovada Experiência na área da Deficiência Intelectual/Mental e Deficiência Múltipla; PEB I – Educação Especial: Habilitação Específica de Grau Superior, em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial 		
Relações de Cargos e Vagas			
Cargos	Disciplinas	Vagas	Vencimento Base
PEB I	-	Cadastro Reserva	R\$ 11,01 (magistério) R\$ 11,57 (Curso Superior)
PEB I – Educação Especial	-	Cadastro Reserva	R\$ 11,57
Professor Cuidador	-	Cadastro Reserva	R\$ 12,01
PEB II	Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	R\$ 12,01
PEB II	Língua Inglesa	Cadastro Reserva	R\$ 12,01
PEB II	Arte	Cadastro Reserva	R\$ 12,01
PEB II	Educação Física	Cadastro Reserva	R\$ 12,01
PEB II	Matemática	Cadastro Reserva	R\$ 12,01
PEB II	Ciências	Cadastro Reserva	R\$ 12,01
PEB II	História	Cadastro Reserva	R\$ 12,01
PEB II	Geografia	Cadastro Reserva	R\$ 12,01
PEB II	Espanhol	Cadastro Reserva	R\$ 12,01
PEB II	Projeto de Vida	Cadastro Reserva	R\$ 12,01
PEB II	Eletivas	Cadastro Reserva	R\$ 12,01
PEB II	Tecnologia e Inovação	Cadastro Reserva	R\$ 12,01
PEB II	ACCD – Modalidades: Judô, capoeira, dança, futsal, jogos e brincadeiras	Cadastro Reserva	R\$ 12,01

ANEXO II - Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

ETAPAS E DATAS PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL

<u>Etapas</u>	<u>Datas previstas</u>
Inscrição dos candidatos	Dias 05, 06, 07, 08, 09 e 10/01/2022
Divulgação da classificação Provisória	Dia 17/01/2022
Prazo para interposição de recursos	Dias 17 e 18/01/2022
Homologação do Resultado	Dia 24/01/2022
Convocações e atribuições	Conforme surgimento de demanda e interesse da Administração (dentro do prazo de validade do Processo Seletivo)

ANEXO III - Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

LINKS PARA ACESSO ÀS FICHAS DO PROCESSO SELETIVO

Link Ficha de Inscrição do Candidato (disponível de 05/01/2022, às 08:30 a 10/01/2022, às 23:59):

<https://forms.gle/sgdVxSFHuRRjrsyB7>

Link Ficha para Interposição de Recursos contra o Resultado/Classificação (disponível de 17/01/2022, as 08:30 até 18/01/2022, as 16:59):

<https://forms.gle/WQvk5JDIVoWKFoSk6>

ANEXO IV - Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

Hierarquia da Classificação dentro do Cargo e Disciplina

1º: Formados em Licenciatura – Habilitados para a disciplina
2º: Estudantes de Licenciatura – Habilitados para a disciplina, Classificados por maior tempo de estudo
3º: Formados em Licenciatura – não habilitados, mas qualificados para a disciplina – (entende-se como qualificados: formação em Nível Superior em Curso diverso da disciplina e com carga horária mínima de 160 horas em matérias correlatas)
4º: Formados em Bacharel e Tecnólogo Superior - não habilitados, mas qualificados para a disciplina – (entende-se como qualificados: formação em Nível Superior em Curso diverso da disciplina e com carga horária mínima de 160 horas em matérias correlatas)